



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0227/2026

Em, 23 de setembro de 2026

ASSEGURA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS PESSOAS NEUROATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos simplificados para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções temporárias na Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

I – Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II – Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.764/2012;

III – Demais pessoas neuroatípicas, tais como aquelas com diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, entre outras condições de neurodesenvolvimento correlatas, devidamente comprovadas.

Art. 2º - A isenção de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo candidato no ato da inscrição, conforme prazo e forma estabelecidos no edital do concurso público ou processo seletivo.

Art. 3º - Para a concessão do benefício de que trata esta Lei, o candidato deverá apresentar laudo médico descritivo ou relatório multiprofissional emitido por profissional de saúde devidamente habilitado, contendo:

I – A identificação do candidato;

II – O diagnóstico com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID) ou indicação equivalente da condição;

III – Assinatura e carimbo com o número de registro do conselho profissional



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

competente.

Art. 4º - A falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados sujeitará o candidato ao cancelamento da inscrição e à eliminação do certame, inobstante as sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo primordial promover a inclusão social, garantindo o amplo acesso ao mercado de trabalho público municipal para as pessoas com deficiência (pcd), pessoas com transtorno do espectro autista (tea) e demais pessoas neuroatípicas.

Como sabido, esses cidadãos enfrentam barreiras severas ao longo de suas trajetórias individuais e profissionais, as quais frequentemente geram vulnerabilidade econômica devido aos altos custos com tratamentos, terapias, medicamentos e acompanhamento especializado.

Nessa esteira, tem-se que a cobrança de taxas de inscrição em certames públicos municipais constitui mais um obstáculo financeiro que restringe o direito constitucional de acesso aos cargos públicos.

A proposição encontra amparo no princípio da dignidade da pessoa humana e no princípio da isonomia substancial. Além do mais, está em consonância com a convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e com o estatuto da pessoa com deficiência (lei federal nº 13.146/2015).

Ao estender o benefício também às pessoas neuroatípicas, como aquelas com tdah e dislexia, este município vai ao encontro das políticas públicas de modernização de ações afirmativas, reconhecendo as especificidades e os desafios dessas condições de neurodesenvolvimento.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Com esteio nestes fundamentos, e convicto do alcance social desta medida de equidade e justiça, conto com o apoio e a aprovação dos eminentes colegas para a conversão deste projeto em lei.